

LEI Nº 783

EMENTA:

Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para a Legislatura de 2017 a 2020 e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUMARU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os subsídios mensais a serem pagos ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Cumaru, Estado de Pernambuco para a legislatura de 2017 a 2020 ficam fixados da seguinte forma:

I – Subsídio mensal do Prefeito: R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

II - Subsídio mensal do Vice-Prefeito: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

III - Subsídio mensal dos Secretários Municipais e do Secretário do Poder Legislativo: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único. Os valores fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente pelos mesmos índices fixados para os servidores municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria constante nas Lei orçamentárias Anuais do Município, e suplementadas, se necessário, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 4.320/64 e outras normas correlatas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUMARU, 01/07/2015.


EDUARDO GONÇALVES TABOSA JUNIOR
PREFEITO